# CONTRATO

**Processo Administrativo n° 4412/2025**
**Dispensa n° 034/2025**
**Contrato n° 044/2025**

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura **REINALDO FACHINE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. [redacted] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] residente e domiciliado na [redacted] Pirassununga/SP, CEP [redacted], doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE",** e de outro lado a empresa **LILIAN ALBIERI ALBERTO CAMPOS SERVIÇOS**, CNPJ **32.605.816/0001-35** com endereço na Rua 22 DE Abril, nº 97, Centro, Descalvado/SP CEP 13690-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Lilian Albieri Alberto Campos** RG nº [redacted] CPF nº [redacted]
As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Protocolo, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **Contratação de Empresa de Serviço de Bombeiro Civil Sendo 120 horas para as festividades dos 202 anos de Pirassununga,** de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, parte desta avença.
1.1.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital da Dispensa de Licitação.
1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.
1.1.3. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias contatos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
1.1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.3.1. O Termo de Referência;
1.1.3.2. O Edital da Dispensa Eletrônica;
1.1.3.3. A Proposta do contratado;
1.1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

**1.2. Da descrição dos serviços e do preço:**

| Item | Especificação do serviço | Valor total do contrato |
|---|---|---|
| | Contratação de empresa de serviço de bombeiro civil sendo | |

| | | |
|---|---|---|
| 01 | **120 horas**<br>A empresa deverá ter seu responsável deverá possuir credenciamento pelo corpo de bombeiro da polícia militar do estado de são paulo. Todos os bombeiros civis deverão estar devidamente<br>Uniformizados e barbeados, independentemente do horário e local do evento, com fardamento completo de bombeiro civil, com identificação (bombeiro civil e nome), salvo nos casos em que o agente<br>Fiscalizador solicite antecipadamente algum tipo de fardamento específico (ex. Evento de salva vidas). É expressamente proibido aos bombeiros civis o consumo de álcool ou qualquer substância psicoativa que interfira no estado emocional durante o exercício de suas funções, assim como também permanecer em bares e restaurantes no interior dos eventos ou fora dele sem que haja juto motivo única e exclusivamente profissional, sob pena de ser notificado e excluído da equipe. A empresa deverá fornecer, lista com o nome de todos os bombeiros civis, cópia dos rgs, atestados de antecedentes criminais de cada um, documentos esses que serão encaminhados a polícia militar para averiguações de praxe. Originais e cópias do certificado do curso de bombeiro civil (cópia frente e verso), devidamente credenciado no corpo de bombeiros da polícia militar do estado de são paulo, entregues com uma semana de antecedência. A empresa deverá fornecer ainda: rádios comunicadores (hts); materiais de primeiros socorros como: pranchas longas com tirantes e base para encosto de cabeça com seus respectivos encostos laterais; talas para imobilizações de todos os tamanhos; ataduras de crepe tamanho mínimo de 15 cm; colar cervical tamanhos: infantil, pp, p, m, g, gg; bolsa válvula máscara adulto e infantil; desfibriladores externos automáticos com conexão para pás adulto e infantil, não sendo permitido o dea de treinamento; epi contra incêndio contendo calça de jaqueta de aproximação contra incêndio, luvas, botas e capacetes para no mínimo 50% do efetivo disponibilizado; eprs (equipamentos de proteção respiratória) com arreio em quantidade mínima para 2 duplas de bombeiros; a quantidade dos materiais citados deverá ser estipulada pelo agente fiscalizador da prefeitura de acordo com necessidade de cada evento; todos os bombeiros civis deverão se apresentar com 1 hora de antecedência para briefing e chamada com o agente fixa lizador ou responsável equivalente designado pelo mesmo previamente, devendo essa chamada ocorre no início e no final do evento; os bombeiros civis não uniformizados não serão reconhecidos como tal pelo agente fiscalizador da prefeitura; a contratada deverá fornecer água e alimentação aos bombeiros civis. | R$ 4.950,00 |

**1.2 o Valor global será de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

2.2. A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos no Termo de Referência do edital da Dispensa de Licitação e neste contrato, pelo preço global contratado, transcrito no item 1.2 da cláusula Primeira.

2.3. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos serviços está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pelo fornecimento do objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:
**247-10.01.0013.392.3002-2.088 F01 –Código de aplicação 100.0000–33.90.39**
3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 a 8_dias úteis após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a contratada observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. As condições de execução dos serviços e do recebimento do objeto contratado encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica, parte integrante desta avença.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica, parte integrante desta avença.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica, parte integrante desta avença.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**
**II – multa;**
**III – impedimento de licitar e contratar;**
**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá à contratada em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá à contratada em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato a Servidora **Carolina Vianna Mancini**, RG nº 41.177.224-7, CPF nº 358.365.028-03, Cargo, Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

10.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

10.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá ao disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.2.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.2.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.2.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.2.4. empenho de dotações orçamentárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital da **Dispensa n° 34/2025** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

15.1.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

15.1.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.1.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir

no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
16.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
16.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico http://www.pirassununga.sp.gov.br.)

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

*Assinado eletronicamente*

gov.br Documento assinado digitalmente
REINALDO FACHINE
Data: 05/08/2025 09:40:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIAN ALBIERI ALBERTO CAMPOS
Data: 05/08/2025 13:24:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**REINALDO FACHINE**
**Secretário Municipal de Cultura**

**LILIAN ALBIERI ALBERTO CAMPOS**
**SERVIÇOS, CNPJ 32.605.816/0001-35**

Testemunhas:

**TESTEMUNHA 1**

gov.br Documento assinado digitalmente
NAYARA ALBERTI LOURENCO DA COSTA
Data: 05/08/2025 09:55:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**TESTEMUNHA 2**

DAVIDSON DIEGO FIORELLI
Assinado digitalmente por DAVIDSON DIEGO FIORELLI
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=DAVIDSON DIEGO FIORELLI
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-05 10:01:54
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

# CADASTRO DO RESPONSÁVEL

## ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

| | |
|---|---|
| Nome: | **Fernando Lubrechet** |
| Cargo: | PREFEITO |
| CPF: | [redacted] |
| Período de gestão: | 01/01/2025 A 31/12/2028 |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

FERNANDO LUBRECHET:[redacted]344

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.08.05 15:44:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**FERNANDO LUBRECHET**
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo n° 4412/2025**
**Dispensa n° 034/2025**
**Contrato n° 044/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
CONTRATADO: LILIAN ALBIERI ALBERTO CAMPOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa de Serviço de Bombeiro Civil Sendo 120 horas para as festividades dos 202 anos de Pirassununga.

VALOR R$: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",** nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, **conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/**
Nome: **FERNANDO LUBRECHET**
Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: FERNANDO LUBRECHET:19 [redacted]
Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16745029000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.08.05 15:45:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**RESP. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:**
Nome: **REINALDO FACHINE**
Cargo: Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br
REINALDO FACHINE
Data: 05/08/2025 09:39:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**
Nome: **Lilian Albieri Alberto Campos**
Cargo: Administradora

Documento assinado digitalmente
gov.br
LILIAN ALBIERI ALBERTO CAMPOS
Data: 05/08/2025 13:29:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome: Carolina Vianna Mancini
Cargo: Escriturária

CAROLINA VIANNA MANCINI [redacted]
Assinado digitalmente por CAROLINA VIANNA MANCINI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, OU=11735236000192, CN=CAROLINA VIANNA MANCINI:35936502800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.05 09:32:21-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinatura:_____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**
Cargo: Procurador-Geral

Assinatura: _____ TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
Assinado digitalmente por TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.05 10:06:30-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**Processo Administrativo n° 4412/2025**
**Dispensa n° 034/2025**
**Contrato n° 044/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: LILIAN ALBIERI ALBERTO CAMPOS SERVIÇOS

CNPJ Nº: 032.605.816/0001-35

OBJETO: **Contratação de Empresa de Serviço de Bombeiro Civil Sendo 120 horas para as festividades dos 202 anos de Pirassununga**

VALOR R$: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente à dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
REINALDO FACHINE
Data: 05/08/2025 09:38:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**
***REINALDO FACHINE***

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF [redacted] atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7**

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF [redacted] atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980**

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CAROLINA VIANNA MANCINI**, CPF [redacted], atesto que na data de **25/07/2025** às **13:42:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carol_vmancini@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E13E530ECE79F6FD05E6B164BE06132CB455D7878871060FCA045E3FC0C**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**36a836b7-2dac-4f72-baea-11e8ff01c65f**

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **REINALDO FACHINE**, CPF [redacted] atesto que na data de **01/08/2025** às **14:10:19** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **reinaldojeca@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**32334D10A654CB428214DEFB0429B4D53DA34047B983B5F2C6E9E031DF**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d4986220-f93f-4ff3-afb8-6c63fc27c1d3**

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.